

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.197 DE 27 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 1.197 DE 27 DE ABRIL DE 2026

RECONHECE E DECLARA COMO
PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA
IMATERIAL MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-
PB A MÚSICA "EU PRESIDENTE SOU DE
ITAPORANGA", E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações de referência.

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida e declarada como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Itaporanga-PB a música "Eu Sou de Itaporanga", composição de Francisco Moreira Filho, em razão de sua relevância histórica, cultural, artística e identitária para a comunidade local.

Art. 2º. O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade a valorização, preservação e difusão da memória cultural do Município, especialmente no que se refere às formas de expressão musical que contribuíram para a construção da identidade histórica e social da população.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga/PB, 27 de Abril de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:6B9E5124

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 28/04/2026. Edição 4110
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CASA ADAUTO ANTÔNIO DE ARAÚJO CNPJ
09.142.985/0001-64

APROVADO

Câmara Municipal de Itaporangá

Votação Unanidade

Sessão do dia 09/04/2026

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 18/2026

Reconhece e declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Itaporanga-PB a música “Eu Sou de Itaporanga”, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica reconhecida e declarada como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Itaporanga-PB a música “Eu Sou de Itaporanga”, composição de Francisco Moreira Filho, em razão de sua relevância histórica, cultural, artística e identitária para a comunidade local.

Art. 2º. O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade a valorização, preservação e difusão da memória cultural do Município, especialmente no que se refere às formas de expressão musical que contribuíram para a construção da identidade histórica e social da população.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Itaporanga-PB, em 10 de março de 2026.

Lucas Basílio Pinto
Vereador Propositor



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CASA ADAUTO ANTÔNIO DE ARAÚJO CNPJ
09.142.985/0001-64

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer oficialmente a música “Eu Sou de Itaporanga”, de autoria do compositor Francisco Moreira Filho, como Patrimônio Histórico-Cultural de Natureza Imaterial do Município de Itaporanga – PB, em razão de sua relevante contribuição para a valorização da identidade cultural, histórica e social do povo itaporanguense.

A referida composição musical destaca, por meio de sua letra e melodia, o sentimento de pertencimento, orgulho e amor pela cidade de Itaporanga. Ao exaltar as características, tradições e valores do município, a música tornou-se uma importante expressão cultural, sendo reconhecida e apreciada pela população local.

A obra de Francisco Moreira Filho representa um verdadeiro registro da cultura popular do município, fortalecendo os vínculos entre a comunidade e sua história. Músicas como esta contribuem significativamente para preservar a memória coletiva e reforçar a identidade cultural da população, tornando-se símbolos representativos da cidade.

O reconhecimento como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial visa valorizar e preservar essa importante manifestação artística, incentivando sua divulgação e garantindo que futuras gerações possam conhecer e manter viva essa expressão cultural que tanto representa o povo de Itaporanga.

Diante da relevância cultural da música “**Eu Sou de Itaporanga**” para a história e identidade do município, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Lucas Basílio Pinto
Vereador Propositor

TERMO DE RECONHECIMENTO DE AUTORIA E AUTORIZAÇÃO CULTURAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE AUTORIA E AUTORIZAÇÃO PARA RECONHECIMENTO CULTURAL

Eu, Francisco Moreira Filho, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 043.206.734-50 e do RG nº 290.2324- SSP/PB, residente e domiciliado(a) à Rua Santo Antônio Nº 19, Bairro Centro, Itaporanga pb , DECLARO, para os devidos fins de direito, que sou autor da obra musical intitulada "Eu Sou de Itaporanga", criação artística de minha autoria.

Declaro, ainda, que a referida obra foi composta por mim e constitui manifestação artística vinculada à cultura e identidade do Município de Itaporanga – Estado da Paraíba, sendo de amplo conhecimento da comunidade local.

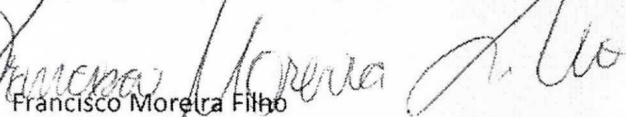
Por meio do presente instrumento, AUTORIZO o reconhecimento da referida obra musical como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Itaporanga-PB, nos termos do Projeto de Lei nº /2026, de autoria do Vereador Lucas Basilio Pinto.

Declaro também que a presente autorização possui finalidade exclusivamente cultural, institucional e histórica, não implicando transferência de titularidade dos direitos autorais da obra, os quais permanecem pertencentes ao seu autor, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais).

Autorizo, igualmente, o Município de Itaporanga-PB a promover ações de valorização cultural, divulgação institucional e preservação histórica da obra, inclusive em eventos culturais, materiais educativos, publicações institucionais e registros históricos do município.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga – PB, 24 de Março de 2026.


Francisco Moreira Filho

CPF: 043.206.734-50


SERVIÇO NOTARIAL REGISTRAR DE
JOSE BARROS SOBRINHOS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
1º OFÍCIO
Av. Getúlio Vargas, 24 - Centro - Itaporanga/PB - CEP: 56300-000 - Fone: (35) 33310-0000 - E-mail: cartorio@ibpb.com.br
Tabela: Alberto Barros da Silva

Reconheço a firma por AUTENTICIDADE de FRANCISCO MOREIRA FILHO.
Itaporanga/PB, 25 de março de 2026.
Alberto Barros da Silva (Tabellão Público)
Selo Digital - **AS085517-SF4M**
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.ijpb.jus.br>
Emol. R\$ 14,20 FEPJ R\$ 2,84 FARPEN R\$ 1,77



EU SOU DE ITAPORANGA

(moreira filho)

Eu nasci numa cidadezinha do interior

Sou do sertão nordestino a onde mora o sol

Paraibano da rainha do vale do Piancó

Me orgulho da minha terra, do meu povo e do meu lugar

Sou de onde Cristo abre os braços pra te abençoar

Tenho orgulho de dizer que sou de Itaporanga

Refrão

Nasci no sertão

Itaporanga é o meu lugar

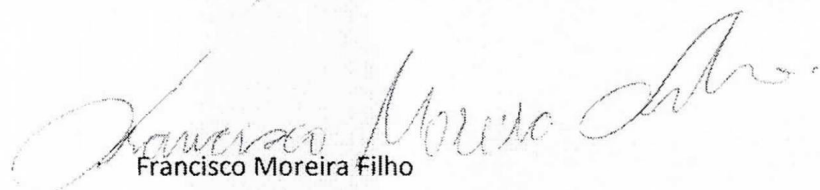
Com muito orgulho no meu coração eu sou de Itaporanga

Nasci no sertão

Bato no peito e posso me orgulhar

Cidadezinha do meu coração

Eu sou de Itaporanga (2x)

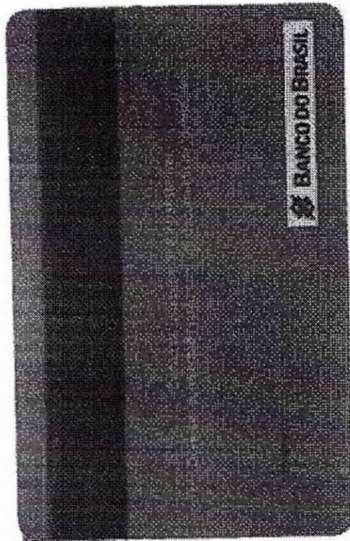
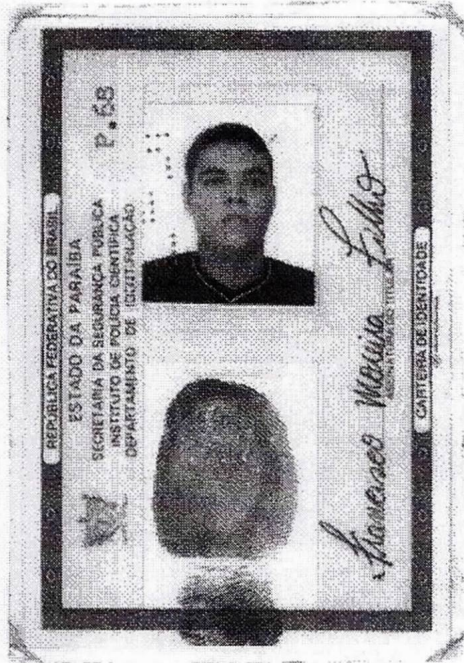
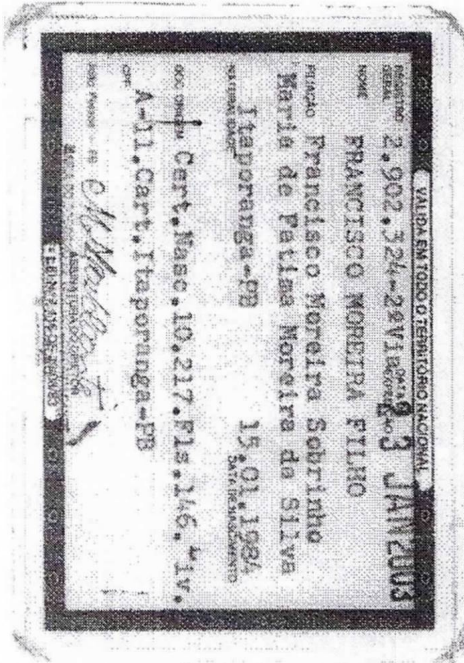


Francisco Moreira Filho

Pseudônimo: Moreira Filho

CPF 043.206.734-50

Itaporanga-Pb 24/03/2026





PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR) AO PROJETO DE LEI Nº 18/2026

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 18/2026 – RECONHECE E DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB A MÚSICA “EU SOU DE ITAPORANGA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – Relatório

Propositura de membro do legislativo, vereador Lucas Basílio Pinto, submete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga, o Projeto de Lei nº 18/2026 que dispõe sobre reconhecer e declarar como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Itaporanga/PB a música “Eu Sou De Itaporanga” e dá outras providências.

II – Parecer da Comissão

Trata-se de propositura advinda de membro do Poder Legislativo, para apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga. O Projeto de Lei em análise, em caso de aprovação, reconhecerá e declarará como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Itaporanga/PB a música “Eu Sou De Itaporanga”.

Pois bem, conforme se observa, membro do Legislativo Municipal possui legitimidade para a propositura da matéria em apreciação conforme Art. 109, III do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim, tratando-se deste assunto, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

A Comissão de Justiça e Redação (CJR) opinou, por unanimidade, pela aprovação do Projeto em análise, haja vista sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa.

É o Parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 06 de abril de 2026.

Izabelle Brasilino Mendes de Sousa
Vereador/Presidente CJR

Clebson Figueiredo Neves
Vereador Membro CJR

Jackson Rodrigues Caetano da Silva
Assessor Jurídico
OAB/PB nº 15.205



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Despacho nº 36/2026

Projeto de Lei nº 18/2026

Autoria: do Vereador Lucas Basílio Pinto

Reconhece e declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Itaporanga-PB a música “Eu Sou de Itaporanga”, e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

VOTO: Favorável

PRESIDENTE: Isabelle Brasilino Furtado de Sousa

RELATOR: Wilson F. Junior

MEMBRO: _____

Itaporanga PB, 06 de abril de 2026



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Despacho nº 36/2026

Projeto de Lei nº 18/2026

Autoria: do Vereador Lucas Basílio Pinto

Reconhece e declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Itaporanga-PB a música “Eu Sou de Itaporanga”, e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

DESPACHO

Ação: Encaminhado

Despacho: A Senhora Vereadora Izabelle Brasilino Mendes de Sousa, Presidente da Comissão de Justiça e Redação: encaminho o Projeto de Lei a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: ***O prazo para a Comissão exarar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.***

Setor Destino: Comissão de Justiça e Redação.

Itaporanga PB, 06 de abril de 2026.

Ildean Rodrigues da Silva
Vereador Presidente